



## TERMO ADITIVO Nº X-60/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, nº 40, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Shutz, e de outro lado a empresa **SANTA CRUZ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.394.573/0001-94, com sede na cidade de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, na Avenida Teófilo Beppler, nº 295, Bairro Santa Cruz da Figueira, representada neste ato pelo Sra. Geysa Justen, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Processo Administrativo nº 68/2023, Tomada de Preços nº 09/2023, e o Parecer Jurídico nº 15/2026.

### CONSIDERANDOS:

- Que o Contrato nº 60/2023, celebrado entre as partes, tem por objeto a execução de obras no Município de Rancho Queimado/SC;
- Que o Termo Aditivo nº IX-60/2023 fixou o termo final para a execução dos serviços em 31 de janeiro de 2026;
- Que a CONTRATADA solicitou a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, bem como a anuência para subcontratação parcial de serviços para a finalização da obra;
- Que a subcontratação parcial está prevista no Edital de Tomada de Preços nº 09/2023, em seu item 20.1, e é permitida pelo artigo 72 da Lei nº 8.666/93, desde que observados os limites e condições estabelecidos;
- Que o CONTRATANTE, após análise técnica e jurídica, considerou a solicitação da CONTRATADA pertinente e de interesse público, desde que observadas as formalidades legais e contratuais.

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Da Prorrogação de Prazo:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 60/2023 por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do termo final anteriormente estabelecido. Desta forma, o novo termo final para a execução do objeto contratual passa a ser **01/04/2026**.

**1.2. Da Anuência para Subcontratação Parcial:** O CONTRATANTE anui à subcontratação parcial de serviços para a finalização da obra, a ser realizada pela CONTRATADA com a empresa MARCELO BAPTISTA DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.491.766/0001-63.

**Parágrafo Primeiro:** A presente anuência está condicionada à comprovação, pela subcontratada, de todas as condições de habilitação exigidas para a parcela do objeto a ser subcontratada, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação pertinente ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A subcontratação ora anuída não poderá exceder o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no item 20.1 do Edital de Tomada de Preços nº 09/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC**

CNPJ 82.892.357/0001-96

---

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA SANTA CRUZ CONSTRUTORA LTDA permanece como única e integral responsável pela execução do objeto contratual perante o CONTRATANTE, inclusive quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da subcontratação, não havendo qualquer vínculo direto entre o CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A medição dos novos serviços realizados pela CONTRATADA, incluindo aqueles que porventura venham a ser executados pela subcontratada, será realizada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, conforme o cronograma físico-financeiro e as regras de medição e atesto previstas no Contrato nº 60/2023 e seus aditivos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 60/2023 e seus aditivos anteriores, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rancho Queimado/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rancho Queimado/SC, 29 de janeiro de 2026.

---

**TIAGO SCHUTZ**

Município De Rancho Queimado

---

**GEYSA JUSTEN NILSEN**

Santa Cruz Construtora LTDA